



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 26 DE JULHO DE 2018 - ANO XII - Nº 356

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES- JULHO DE 2018

A Comissão Especial de Seleção de Contratação Temporária faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas descritas no Edital nº 001/2018, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.482/2009, com inscrições abertas no dia 06 de Agosto de 2018, no horário de 09 às 16hs, e no dia 07 de Agosto de 2018 de 09 às 16hs. As inscrições serão feitas no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Cel. Ladislau Guedes nº 03, Centro, próximo à Secretaria Municipal de Obras.

EDITAL Nº 001/2018-- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES—RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES- RJ, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 29.179.454/001-53, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção para a Contratação Temporária, Lucas Lasneaux Dutra, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para atuar por um ano, nos seguintes cargos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de prover vagas para a contratação de pessoal e cadastro de reserva, através de análises de títulos para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Professor de Educação Física, redação e entrevista de acordo com as especificações do quadro abaixo.

1.2. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades dos serviços e disponibilidade financeira do Município, a partir da Homologação do Resultado Final.

2- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE.

Nome do cargo	Carga horária Horas / semanal	Provimento	Vagas	Remuneração	Habilitação para o cargo (mínima)
Psicólogo	30hs semanais (06hs por dia)	Admitido em caráter temporário	3	R\$1.926,48	Nível superior no curso de Psicologia
Assistente Social	30hs semanais (06hs por dia)	Admitido em caráter temporário	4	R\$1.926,48	Nível superior no curso de Serviço Social

Professor de Educação Física	20hs semanais	Admitido em caráter temporário	3	R\$1.534,50	Nível superior no curso de Educação Física
------------------------------	---------------	--------------------------------	---	-------------	--

A remuneração acima mencionada poderá sofrer reajustes de acordo com a data base dos servidores municipais.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3.1- Psicólogo

Atribuições:

- Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
- Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
- Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco, como descritas e exemplificadas anteriormente e,
- Promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas.

3-2 Assistente Social

Atribuições:

- Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
- Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
- Trabalho socioeducativo;
- Promover grupos de apoio, com objetivo de acolher essas pessoas, para que elas consigam sua autonomia;
- Liberação de documentos;
- Orientar indivíduos e famílias em situações de risco e,
- Fazer laudos sociais de acordo com a necessidade exigida por lei.

3-3 Professor de Educação Física

Atribuições:

- Planejar e executar trabalhos com crianças, jovens e idosos, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia.

4- DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1- Dos Requisitos para inscrição.

O candidato para se inscrever deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português, nos termos do artigo 12, &1º, da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.2- Das Condições para a inscrição

As inscrições ocorrerão no Prédio da Secretaria da Assistência Social mediante o preenchimento de formulário, entrega de currículo, títulos e documentos, no dia 06 de Agosto de 9hs às 16hs e no dia 07 de Agosto de 9hs às 16hs.

4.2.1 - NO ATO DA INSCRIÇÃO, JUNTAMENTE COM O CURRÍCULO, O CANDIDATO DEVERÁ ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso e,
- c) Comprovante de residência.

4.2.2 – A não entrega de qualquer um dos documentos constantes no item 4.2.1 deste edital importará em nulidade da inscrição e consequentemente na exclusão imediata do candidato.

4.2.3 – Todos os documentos comprobatórios dos títulos (cursos, pós graduação, mestrado e doutorado) e da experiência profissional deverão ser entregues no ato da inscrição, sob pena de não ser considerado o título e a experiência na contagem dos pontos.

4.2.4 – Os documentos e currículos somente deverão ser anexados e enviados no ato da inscrição.

4.2.5- Os candidatos poderão se inscrever para apenas um cargo.

4.2.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4.2.7 – Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos específicos para cada cargo descrito no item 2.

5 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 – 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados.

5.2 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracional igual ou superior de 0,5 (zero virgula cinco décimos) a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.3 – No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico detalhado, que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador.

5.4 – Para efeitos deste edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:

- a) Redução ou ausência de função física (tetraplegia; paraplegia; hemiplegia; monoplegia; diplegia; membros com deformidade congênita ou adquirida não produzida por doenças crônicas e/ou degenerativas);
- b) Ausência ou amputação de membro;

- c) Deficiência auditiva;
- d) Deficiência visual (cegueira e ambliopia);
- e) Paralisia Cerebral e,
- f) Deficiência renal crônica e/ou transplantado.

5.5 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos a apreciação do Órgão Municipal competente. Caso não seja comprovada a deficiência o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

5.6 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismos e congêneres.

6 – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

6.1 – Para o exercício da função o candidato aprovado receberá os vencimentos descritos no item 2, observada a possibilidade de reajustes acima descrito.

6.2 – Os candidatos aprovados deverão cumprir jornada de trabalho determinado no item 2.

7- DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

7. 1 – A classificação dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

I – Conferência da documentação

II - Avaliação do currículo (30pontos)

Itens avaliados		Pontuação
Curso na área		05 Pontos
Especialização		10 Pontos
Experiência na área	Até 5 anos completos	03 Pontos
Experiência na área	Até 9 anos completos	05 Pontos
Experiência na área	A partir de 10 anos	07 Pontos
Subtotal		30

III – Aplicação de redação (20 pontos);

a) Na correção da redação será considerado para efeitos de pontuação:

- Coerência e coesão – 12 pontos;
- Pontuação – 03 pontos;
- Ortografia – 05 pontos;
- Serão observadas ainda, rasuras em excesso, se houver, e a quantidade de linhas.

b) Os candidatos que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na redação estarão excluídos da próxima fase.

IV – Aplicação da entrevista com valor de 50 pontos

7.2 – No dia 13 de Agosto de 2018, a partir das 9hs, será fixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social a listagem dos classificados após análise dos currículos;

7.3 – Os candidatos classificados após a análise dos currículos serão submetidos a uma redação, que será aplicada no dia 15 de Agosto de 2018, no horário de 09hs às 11hs, no Centro Cultural do Município de Rio das Flores.

7. 4 – No dia 22 de Agosto de 2018, a partir das 09hs, será fixado no quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social a listagem dos classificados na redação;

7.5 – No dia 24 de Agosto de 2018, das 13hs às 16hs, será realizada entrevista para os candidatos selecionados na

etapa descrita nos itens 7.2 e 7.4. As entrevistas serão realizadas no Centro Cultural do Município de Rio das Flores, no horário de 13hs às 16hs.

8 – DOS RESULTADOS

8.1- O resultado final com os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir das 09hs do dia 28 de Agosto de 2018.

9- DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso quanto ao resultado final, desde que fundamentado, mediante a apresentação de requerimento na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 – O recurso será apresentado no dia 29 de Agosto de 2018 de 09hs às 12hs.

9.3 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do reclamante e a função pleiteada, devendo o mesmo ter participado do processo seletivo.

9.4 – Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5 – O resultado do recurso será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 30 de Agosto de 2018, a partir das 13hs.

10 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10. 1 – A convocação dos candidatos aprovados será feita através do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo telefone constante no currículo, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente no dia seguinte ao de sua convocação, a partir das 09hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2 – O candidato aprovado iniciará de imediato suas atividades no dia determinado pelo Município, não se admitindo a prorrogação do prazo. O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a sua contratação.

11 – DA DISPENSA

11.1 A dispensa do candidato contratado para as funções descritas no item 2 poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) A pedido do próprio candidato;
- b) De ofício, mediante ato do Prefeito Municipal, de acordo com a avaliação de chefe de imediato.

11.2 – Na hipótese prevista no item 10, o candidato deverá pedir a sua dispensa de outro emprego ou cargo, se o horário for incompatível com a prestação de serviço com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, da data de seu desligamento.

11.3 – Na hipótese prevista no item 10, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá comunicar formalmente ao candidato o seu desligamento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

12.2 Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão sanados pela Comissão Especial de Seleção para

Contratação Temporária.

12.3 Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, pelo telefone (24) 2458-1348, nos dias úteis e no horário de 8hs às 11hs e 12hs às 17hs.

Rio das Flores, 10 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 105 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 1.913 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.201.000,00 (um milhão, duzentos e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.01	Secretaria Municipal de Planejamento – Gestão	04.122.2002.2002	31.90.11.00	000	5.000,00
02.01	Secretaria Municipal de Planejamento – Gestão	04.122.2002.2002	31.90.13.00	000	5.000,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda – Gestão	04.123.2003.2004	31.90.13.00	000	15.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2005.2014	31.90.04.00	000	45.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2005.2014	31.90.11.00	000	10.000,00

05.01	Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental - Manutenção	12.361.2005.2014	31.90.13.00	000	35.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	12.361.2005.2031	31.90.04.00	015	260.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	12.361.2005.2031	31.90.11.00	015	600.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% - Ensino Infantil	12.365.2005.2032	31.90.11.00	015	120.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% - Ensino Infantil	12.365.2005.2032	31.90.13.00	015	60.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60% - Ensino Infantil	12.365.2005.2032	31.90.16.00	015	6.000,00
07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Gestão	13.122.2007.2039	31.90.11.00	000	10.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Próprios Municipais - Manutenção	15.452.2008.2046	33.90.30.00	004	30.000,00
Total					1.201.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	12.361.2005.2029	31.90.11.00	015	906.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	12.361.2005.2029	31.90.13.00	015	265.000,00

12.01	Fundo Municipal Habitação Urbanismo de Int. Social – Gestão de Infra-estrutura Urbana	15.451.2011.2065	44.90.51.00	012	30.000,00
Total					1.201.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 106 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 1.913 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.01	Fundo Socioambiental – Gestão	18.122.2012.2066	33.90.39.00	004	5.000,00
14.01	Fundo Socioambiental – Parques e Jardins - Conservação	15.452.2012.2068	33.90.39.00	004	3.500,00
Total					8.500,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.01	Fundo Socioambiental – Gestão	18.122.2012.2066	33.90.30.00	004	3.500,00
14.01	Fundo Socioambiental – Esgoto – Manutenção do Sistema	17.512.2012.2070	33.90.36.00	012	5.000,00
Total					8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Guilherme Silva Guedes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 107 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 1.913 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde – Gestão	10.122.2014.2083	31.90.16.00	000	50.000,00
Total					50.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde – Gestão	10.122.2014.2083	33.90.30.00	000	50.000,00
Total					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Marcos André Moura Rocha
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 108 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 1.913 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.732,12 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2010.2057	31.90.04.00	000	16.000,00
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica - CRAS	08.244.2010.2061	31.90.13.00	012	10.732,12
Total					26.732,12

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial - CRAS	08.244.2010.2062	31.90.11.00	012	3.000,00
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – CRAS	08.244.2010.2062	31.90.13.00	012	5.432,12
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – CRAS	08.244.2010.2062	31.90.16.00	012	2.300,00
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2010.2057	31.90.13.00	000	16.000,00
Total					26.732,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

1. Abertura
2. Plano Municipal de Saneamento Básico
3. Assuntos Gerais
4. Encerramento

Por oportuno, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guilherme Silva Guedes
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Fundo Socioambiental de Rio das Flôres

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2018

CONTRATO: Nº 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2682/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53), através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e MEDEIROS E MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA - ME (CNPJ nº 04.609.892/0001-83).

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo Aditivo 002/2017 ao Contrato nº 038/2017, celebrado em 06 de junho de 2017, com início das obras a partir da expedição da Ordem de Serviço nº 217 de 17 de julho de 2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de agosto do ano em curso, tendo em vista as razões apresentadas, constantes do Processo Administrativo nº 2682/2017.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2018.

ASSINATURAS: Claudia Geórgia da Silva Machado (CPF nº 006.018.407-80), Secretária Municipal de Esporte e Lazer e FABIANO GOMES MEDEIROS (CPF nº 056.524.077-35), Gerente Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rio das Flôres, 23 de julho de 2018.

CARTA Nº 001/2018 – Órgão Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.

Aos Membros de Órgão Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.

Prezado (as) Senhores (as):

Venho por meio desta, convocá-los(as) a participar da 1ª Reunião do Órgão Municipal de Controle de Saneamento Básico, a ser realizada no dia 31 de julho (terça-feira) com início às 10hs e término previsto para às 12hs, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Dr. Leoni Ramos, s/nº - Centro – Rio das Flôres – CEP 27660-000, com a seguinte ordem do dia:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018

CONTRATO: Nº 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53), através da Secretaria Municipal de Assistência Social e DOMINGOS CONSTRUÇÕES EIRLI - EPP (CNPJ nº 11.274.259/0001-47).

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade alterar o prazo de vigência do Termo Aditivo 001/2018 ao Contrato nº 039/2017, celebrado em 09/06/2017, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de 28 de julho de 2018, tendo em vista as razões apresentadas, constantes do Processo Administrativo nº 3012/2017.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018.

ASSINATURAS: Tereza Cristina Meyer Cabral Machado (CPF nº 453.647.536-20), Secretária Municipal de Assistência Social e Marcos José Domingos (CPF nº 029.319.537-41).